



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA TEREZINHA



LEI Nº 010/87.

Efetua mudança no horário do Expediente Bancário (atendimento ao público) e da outras providências.

O prefeito do Município de Santa Terezinha, do Estado de Pernambuco,

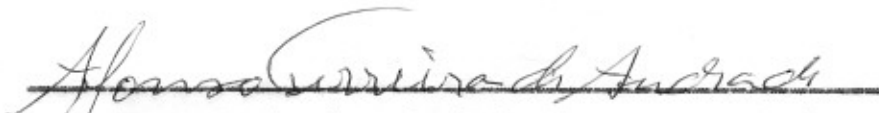
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir do dia 19 do corrente, o expediente bancário (atendimento ao público), neste município, seja no seguinte horário: das 07:30 às 12:30 hs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais ou municipais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 1987.



Afonso Ferreira de Andrade - Prefeito.

Afonso Ferreira de Andrade

o Prefeito



11.358.140/0001 - 52

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

RUA AGAMENON M. GALHÃES, 205
CEP 56750

SANTA TEREZINHA - PE.